



## PAUTA DE JULGAMENTO

---

2ª Câmara Direito Público  
PAUTA DE JULGAMENTO

Número da Pauta: 364

SERÃO JULGADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DESIMPEDIDA, NO DIA 27 DE MARÇO DE 2024, ÀS 14H:00 NA SALA DE SESSÕES DA 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO. OS SEGUINTE PROCESSOS INDICADOS PELOS RELATORES DESTE COLEGIADO. OS ADVOGADOS QUE ESTIVEREM APTOS A REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, NOS TERMOS DO REGIMENTO INTERNO DESTE SODALÍCIO, DEVEM REQUERER A INSCRIÇÃO ATÉ O ENCERRAMENTO DO EXPEDIENTE DO DIA ÚTIL ANTERIOR AO DA SESSÃO REQUERIDA, MEDIANTE EMAIL: ISMENIANA@TJCE.JUS.BR.

1 - **0157798-86.2017.8.06.0001 - Apelação / Remessa Necessária** - Fortaleza/14ª Vara da Fazenda Pública. Remetente: Juiz de Direito da 14ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza. Apelante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Apelante: Marina Paula de Alavina. Curador Esp.: Lino Eduardo Isidoro Pessoa. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

2 - **0200613-40.2013.8.06.0001 - Apelação / Remessa Necessária** - Fortaleza/5ª Vara da Fazenda Pública. Remetente: Juiz de Direito da 11ª Vara Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza. Apelante: Gustavo Leandro de Sousa. Repr. Legal: Adriana Leandro de Sousa. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

3 - **0030077-30.2012.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/7ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Sérgio Mikael Carvalho de Moraes. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

4 - **0001647-07.2018.8.06.0115 - Apelação / Remessa Necessária** - Limoeiro do Norte/1ª Vara. Remetente: Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Limoeiro do Norte. Apelante: José Marinho Filho. Repr. Legal: Maria Joelma Maia da Silva Guerreiro. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. Revisor(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

5 - **0148966-06.2013.8.06.0001/50001 - Embargos de Declaração Cível** - Fortaleza/7ª Vara da Fazenda Pública. Embargante: Estado do Ceará. Advogado: Paulo Martins dos Santos (OAB: 19927/CE). Embargada: Elíá Lima Pinho. Embargada: Rita Oliveira Mourão Mota. Embargada: Valdimira de Alencar Cavalcante. Advogado: Clailson Cardoso Ribeiro (OAB: 13125/CE). Relator(a): MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA

6 - **0201355-55.2019.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/9ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

7 - **0013384-64.2019.8.06.0117 - Apelação / Remessa Necessária** - Maracanaú/3ª Vara Cível. Remetente: Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Maracanaú. Apelante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Apelada: Maria Ivone Fernandes de Souza. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

8 - **0000592-38.2016.8.06.0132/50000 - Embargos de Declaração Cível** - Nova Olinda/Vara Única da Comarca de Nova Olinda. Embargante: Pedro Neto de Sousa. Advogado: Paolo Giorgio Quezado Gurgel e Silva (OAB: 16629/CE). Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA

9 - **0011952-18.2017.8.06.0137 - Apelação Cível** - Pacatuba/2ª Vara da Comarca de Pacatuba. Apelante: Marco Antonio Catanante. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

10 - **0050782-52.2020.8.06.0071 - Apelação Cível** - Crato/1ª Vara Cível da Comarca de Crato. Apelante: Noemisa Menezes de Souza Maciel. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Apelado: Município de Crato. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Crato. Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

11 - **0233409-06.2021.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/15ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Município de Fortaleza. Procuradora: Procuradoria do Município de Fortaleza. Apelante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA

12 - **0001683-05.2019.8.06.0086 - Apelação / Remessa Necessária** - Horizonte/2ª Vara da Comarca de Horizonte. Remetente: Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Horizonte. Apelante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA



- 13 - **0620347-94.2022.8.06.0000/50000 - Embargos de Declaração Cível** - Fortaleza/2ª Vara de Execuções Fiscais. Embargante: Hilaria Alcantara Pinto. Curador Esp.: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Embargado: Município de Fortaleza. Procuradora: Procuradoria do Município de Fortaleza. Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA
- 14 - **0621541-32.2022.8.06.0000/50000 - Embargos de Declaração Cível** - Fortaleza/5ª Vara de Execuções Fiscais. Embargante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Embargado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA
- 15 - **0135715-86.2011.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/13ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Auto Viação São José Ltda.. Advogado: Antônio Cleto Gomes (OAB: 5864/CE). Apelado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES
- 16 - **0275885-59.2021.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/3ª Vara da Infância e Juventude. Apelante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA
- 17 - **0200489-74.2022.8.06.0055 - Apelação Cível** - Canindé/1ª Vara Cível da Comarca de Canindé. Apelante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Apelado: Francisco Sivanildo dos Santos. Repr. Legal: Ana Jaqueline Moura da Silva. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Relator(a): MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA
- 18 - **0630949-47.2022.8.06.0000 - Agravo de Instrumento** - Tianguá/2ª Vara Cível da Comarca de Tianguá. Agravante: Gilberto Moita. Advogado: Clovis Ricardo Caldas da Silveira Mapurunga (OAB: 4203/CE). Advogado: João David Bastos Rolim (OAB: 45913/CE). Agravado: Município de Tianguá. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Tianguá. Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA
- 19 - **0233716-23.2022.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/3ª Vara da Infância e Juventude. Apelante: D. P. do E. do C.. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: E. do C.. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA
- 20 - **0288129-20.2021.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/3ª Vara da Infância e Juventude. Apelante: L. G. M. B. R. P. I. C. M. L.. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA
- 21 - **0052250-24.2021.8.06.0101 - Apelação / Remessa Necessária** - Itapipoca/2ª Vara Cível da Comarca de Itapipoca. Apelante: D. P. do E. do C.. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: E. do C.. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA
- 22 - **0026771-54.2016.8.06.0117 - Apelação Cível** - Maracanaú/3ª Vara Cível. Apelante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Município de Maracanaú. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Maracanaú. Apelado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA
- 23 - **0200399-68.2022.8.06.0119 - Apelação Cível** - Maranguape/2ª Vara Cível da Comarca de Maranguape. Apelante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA
- 24 - **0050662-23.2021.8.06.0055 - Apelação Cível** - Canindé/2ª Vara Cível da Comarca de Canindé. Apelante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Apelada: Deleide Gomes de Abreu. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Relator(a): MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA
- 25 - **0013436-93.2016.8.06.0043 - Apelação Cível** - Barbalha/1ª Vara Cível da Comarca de Barbalha. Apte/Apdo: Inaldo Gomes de Araujo. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apte/Apdo: Município de Barbalha. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Barbalha. Apte/Apdo: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA
- 26 - **0280710-46.2021.8.06.0001 - Apelação / Remessa Necessária** - Fortaleza/14ª Vara da Fazenda Pública. Remetente: Juiz de Direito da 14ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza. Apelante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Apelado: José Lucimar Rodrigues do Nascimento. Repr. Legal: Natalia da Silva Nascimento. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Relator(a): MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA
- 27 - **0291434-12.2021.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/3ª Vara da Infância e Juventude. Apte/Apdo: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apte/Apdo: Isaac dos Santos Lourenço. Repr. Legal: Willane Pereira dos Santos Lourenço. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apte/Apdo: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA
- 28 - **0017090-26.2017.8.06.0117 - Apelação / Remessa Necessária** - Maracanaú/3ª Vara Cível. Remetente: Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Maracanaú. Apelante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA
- 29 - **0201023-12.2022.8.06.0154 - Apelação Cível** - Quixeramobim/2ª Vara da Comarca de Quixeramobim. Apelante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Apelada: Neci Angelim de Paiva Mendes. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Relator(a): MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA



30 - **0050035-55.2020.8.06.0119 - Apelação / Remessa Necessária** - Maranguape/1ª Vara Cível da Comarca de Maranguape. Remetente: Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Maranguape. Apelante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Apelado: Maria da Conceição Barbosa. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Repr. Legal: Zélia Barbosa de Almeida. Relator(a): MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA

31 - **0200599-25.2022.8.06.0071 - Apelação Cível** - Crato/1ª Vara Cível da Comarca de Crato. Apelante: Inês David Pedrosa. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Apelado: Município de Crato. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Crato. Relator(a): MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA

32 - **0003393-58.2019.8.06.0119 - Apelação / Remessa Necessária** - Maranguape/1ª Vara Cível da Comarca de Maranguape. Remetente: Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Maranguape. Apelante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Apelada: Gilliane Braga da Costa. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Relator(a): MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA

33 - **0638235-76.2022.8.06.0000/50000 - Embargos de Declaração Cível** - Aurora/Vara Única da Comarca de Aurora. Embargante: Vicente Junior Leite Tavares. Advogado: Edilson Tavares de Sousa (OAB: 23175/PB). Embargado: Município de Aurora. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Aurora. Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

34 - **0273588-45.2022.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/3ª Vara da Infância e Juventude. Apelante: D. P. do E. do C.. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: E. do C.. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA

35 - **0201167-92.2022.8.06.0151 - Apelação Cível** - Quixadá/2ª Vara Cível da Comarca de Quixadá. Apelante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Apelada: Maria de Lourdes Silva Rodrigues. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

36 - **0015474-60.2016.8.06.0049 - Apelação Cível** - Beberibe/2ª Vara da Comarca de Beberibe. Apelante: Patricia dos Santos Lima. Advogado: Fabiano Rocha de Sousa (OAB: 33004A/CE). Advogado: Murilo Meneses Carvalho (OAB: 42192/CE). Advogado: Matheus Alves de Oliveira Paiva (OAB: 43601/CE). Repr. Legal: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Apelado: Município de Beberibe. Relator(a): MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA

37 - **0221789-26.2023.8.06.0001/50000 - Embargos de Declaração Cível** - Fortaleza/3ª Vara da Infância e Juventude. Embargante: Thais Martins Ferreira Representada Por Fabiana Martins Ferreira Silva. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Embargado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

38 - **0005953-54.2013.8.06.0160 - Apelação Cível** - Santa Quitéria/2ª Vara Cível da Comarca de Santa Quitéria. Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Procurador: Procuradoria Geral Federal (PGF/AGU). Apelado: Pedro Freire Solon Cruz Neto. Advogada: Valéria Mesquita Magalhães (OAB: 10965/CE). Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

39 - **0050449-90.2021.8.06.0160 - Apelação Cível** - Santa Quitéria/2ª Vara Cível da Comarca de Santa Quitéria. Apelante: Francisco Marinho de Freitas. Advogado: Raimundo Nonato Braga Muniz (OAB: 29298/CE). Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Procurador: Procuradoria Geral Federal (PGF/AGU). Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

40 - **0203932-64.2023.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/28ª Vara Cível. Apelante: Valter Felipe de Souza Filho. Advogado: Maykon Felipe de Melo (OAB: A1399/AM). Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Procurador: Procuradoria Geral Federal (PGF/AGU). Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

41 - **0006215-70.2019.8.06.0167/50000 - Embargos de Declaração Cível** - Sobral/1ª Vara Cível da Comarca de Sobral. Embargante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Procurador: Procuradoria Geral Federal (PGF/AGU). Embargada: Maria Rocha da Cunha. Advogada: Eveline Carneiro Gomes (OAB: 17775/CE). Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

42 - **0010665-56.2019.8.06.0070 - Apelação Cível** - Crateús/1ª Vara Cível da Comarca de Crateús. Apelante: Ricardino Rodrigues Ferreira. Advogado: Flávio Barboza Matos (OAB: 28410/CE). Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Procurador: Procuradoria Geral Federal (PGF/AGU). Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

43 - **0200364-09.2022.8.06.0055 - Apelação Cível** - Canindé/2ª Vara Cível da Comarca de Canindé. Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Procurador: Procuradoria Geral Federal (PGF/AGU). Apelado: Carlos Augusto Vieira Almeida. Advogado: Antonio Carlos Lopes (OAB: 33670/SP). Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

44 - **0217692-17.2022.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/2ª Vara de Sucessões. Apelante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Apelado: Rosângela Almeida de Freitas Reis. Advogada: Alice Maria da Silva do Nascimento (OAB: 16879/CE). Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

45 - **0000601-81.2006.8.06.0089 - Remessa Necessária Cível** - Icapuí/Vara Única da Comarca de Icapuí. Remetente: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Icapuí. Autor: Município de Icapuí. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Icapuí. Réu: Francisco José Teixeira. Advogado: Wilson da Silva Vicentino (OAB: 12844/CE). Advogado: Robson Martins Lopes (OAB: 19925/CE). Advogado: Petrus Henrique Cavalcante (OAB: 17107/CE). Advogado: Thiago Sá Ponte (OAB: 21950/CE). Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

46 - **0010133-94.2011.8.06.0092 - Apelação Cível** - Independência/Vara Única da Comarca de Independência. Apelante: Nilcerli Viana de Sousa Queiroz. Apelado: Município de Independência. Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES



47 - **0003276-38.2015.8.06.0077 - Apelação Cível** - Sobral/1ª Vara Cível da Comarca de Sobral. Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Procurador: Procuradoria Geral Federal (PGF/AGU). Apelado: Marilene de Almeida Rodrigues. Advogada: Luana Magalhaes Moura (OAB: 26575/CE). Advogado: Livio Wesley Vasconcelos de Almeida (OAB: 26094/CE). Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

48 - **0008584-26.2017.8.06.0064 - Apelação Cível** - Caucaia/3ª Vara Cível da Comarca de Caucaia. Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss. Repr. Legal: União Federal. Repr. Legal: Procuradoria Geral Federal (PGF/AGU) Autarquias e Fundações Públicas Federais. Apelada: Tercia Fernandes Azevedo. Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

49 - **0800022-13.2022.8.06.0163 - Apelação Cível** - São Benedito/2ª Vara da Comarca de São Benedito. Apelante: Município de São Benedito. Proc. Município: Felipe Cavalcante Amaral (OAB: 44410/CE). Apelado: Ministério Público Estadual. Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

Total de processos a julgar: 49

Fortaleza, 13 de março de 2024.

ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

### 3ª Câmara de Direito Público

#### EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS - 3ª Câmara de Direito Público

##### INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Nº 0000094-66.2024.8.06.0000 - Conflito de competência cível - Fortaleza - Suscitante: Juiz de Direito da 1ª Vara de Execuções Fiscais da Comarca de Fortaleza - Suscitado: Juiz de Direito da 2ª Vara de Execuções Fiscais da Comarca de Fortaleza - Suscitado: Juiz de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza - Interessado: Dafra da Amazonia Indústria e Comércio de Motococleta Ltda., - Interessado: Bravaforte Serviços de Escritório e Apoio Adm. Ltda - Interessado: Estado do Ceará - Des. WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO - Conheceram do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado. - por unanimidade. - EMENTA: CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. VARA DE EXECUÇÃO FISCAL E VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DO DÉBITO NÃO TRIBUTÁRIO, EMBORA JÁ INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA. INEXISTÊNCIA DE EXECUÇÃO FISCAL AJUIZADA ANTERIORMENTE E QUE SEJA CONEXA. AFASTAMENTO DA COMPETÊNCIA DA VARA DE EXECUÇÃO FISCAL. RISCO DE DECISÕES CONFLITANTES OU CONTRADITÓRIAS INEXISTENTE. PRECEDENTES. CONFLITO ACOLHIDO, RECONHECENDO-SE A COMPETÊNCIA DO JUÍZO SUSCITADO, O FAZENDÁRIO.ACÓRDÃOACORDAM OS INTEGRANTES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM ACOLHER O CONFLITO NEGATIVO, RECONHECENDO A COMPETÊNCIA DO JUÍZO SUSCITADO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTA.FORTALEZA, DATA INFORMADA PELO SISTEMA. DESEMBARGADOR WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJORELATOR . - Advs: Taylise Catarina Rogerio Seixas (OAB: 26241/CE) - Procuradoria Geral do Estado do Ceará

Nº 0000174-30.2024.8.06.0000 - Conflito de competência cível - Fortaleza - Suscitante: Juiz de Direito da 1ª Vara de Execuções Fiscais da Comarca de Fortaleza - Suscitado: Juiz de Direito da 8ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza - Interessado: TAM Linhas Aéreas S/A - Interessado: Estado do Ceará - Des. MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE - Conheceram do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado. - por unanimidade. - EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. AÇÃO ANULATÓRIA DE DÉBITO. AUSÊNCIA DE EXECUÇÃO FISCAL PRÉVIA. COMPETÊNCIA DO JUÍZO FAZENDÁRIO. PRECEDENTES DO STJ E DESTA CORTE DE JUSTIÇA.1. TRATAM OS AUTOS DE CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA SUSCITADO PELO JUÍZO DA 1ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS EM FACE DO JUÍZO DE DIREITO DA 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, AMBOS DA COMARCA DE FORTALEZA, A PARTIR DE CONTROVÉRSIA SURGIDA EM AÇÃO ANULATÓRIA.2. NOS TERMOS DA REGRA PREVISTA NO ART. 56, INCISO I, ALÍNEA "B", DO CÓDIGO DE DIVISÃO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, COMPETE AOS JUÍZES DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA PROCESSAR E JULGAR AS CAUSAS EM QUE O ESTADO DO CEARÁ, O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, AS SUAS RESPECTIVAS AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES E EMPRESAS PÚBLICAS, FOREM INTERESSADOS, COMO AUTORES, RÉUS, ASSISTENTES OU Oponentes.3. VERIFICA-SE QUE A QUESTÃO DISCUTIDA NA AÇÃO ORIGINÁRIA VERSA ACERCA DE COBRANÇA INDEVIDA DE DÉBITO FISCAL.4. COMPULSANDO OS AUTOS, OBSERVA-SE A INEXISTÊNCIA DE AÇÃO EXECUTÓRIA FISCAL PRÉVIA EM TRAMITAÇÃO PERANTE O JUÍZO ESPECIALIZADO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS, FATO ESTE A ENSEJAR A COMPETÊNCIA DO JUÍZO FAZENDÁRIO.5. SEGUNDO A ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL DAS 3 (TRÊS) CÂMARAS DE DIREITO PÚBLICO DESTA SODALÍCIO, AS VARAS DE EXECUÇÕES FISCAIS TÊM COMPETÊNCIA APENAS PARA JULGAR EXECUÇÃO DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA E DE SUAS AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES E EMPRESAS PÚBLICAS, ASSIM COMO OS FEITOS QUE SE ORIGINAREM A PARTIR DAS EXECUTÓRIAS.- CONFLITO CONHECIDO, DECLARANDO-SE COMPETENTE PARA JULGAR A AÇÃO ORIGINÁRIA O JUÍZO SUSCITADO DA 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. ACÓRDÃO VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0000174-30.2024.8.06.0000, EM QUE FIGURAM OS JUÍZOS ACIMA INDICADOS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO CONFLITO, A FIM DE DECLARAR A COMPETÊNCIA DO JUÍZO DA 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA PARA